

DECRETO Nº 7.012, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece calendário fiscal de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2018 o seguinte calendário de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnéticas não ionizantes, instalados no município de Iturama, previsto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 6.112, de 02/03/2015:

Cota única: 20 de abril de 2018;
1ª parcela – 20 de abril de 2018;
2ª parcela – 21 de maio de 2018;
3ª parcela – 20 de junho de 2018;
4ª parcela – 20 de julho de 2018;
5ª parcela – 20 de agosto de 2018;
6ª parcela – 20 de setembro de 2018.

Art. 2º O alvará de localização e funcionamento será emitido nas seguintes condições:

I – Alvará definitivo mediante pagamento da cota única;
II – alvará provisório mediante pagamento de cada parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 02 de janeiro de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.